



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>18</u> / <u>03</u> / 2024	
Data: <u>18</u> / <u>03</u> / 2024	☒ APROVADO	☐ REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 06/2024 – Autoriza o Município de Diamantino/MT a transferir recursos financeiros, mediante parceria a ser firmada com as entidades que especifica e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

Aportou a esta Comissão o projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA sob o protocolo geral nº 134/2024 no dia 11 de março de 2024.

Na análise este Relator, averiguou que o projeto vem acompanhado de Termo de Referência com o objetivo fomentar a pratica esportiva a crianças, adolescentes e jovens entre 05 a 17 anos de baixa renda, promovendo o acesso ao esporte, a cultura, a arte e a cidadania, tirando os jovens das ruas e agastando a violência social e ainda promove a inclusão social de pessoas com deficiência, possibilitando o atendimento especializado e a integração que estimula no desenvolvimento socioemocional.

Ressaltamos que o Município tem a obrigatoriedade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas na aplicação dos recursos pagos pelo Poder Público Municipal.

Face ao exposto, o projeto atende à legislação, o princípio constitucional e da legalidade, cumpridas as determinações legais e regimentais, este Relator é emite parecer favorável, a sua aprovação.

Comissão de Constituição e Justiça, 15 de março de 2024.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Presidente/Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER Nº 014/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação, encaminha para a Comissão de Finanças e Orçamento para análise.

Comissão de Constituição e Justiça, 15 de março de 2024.


Verª. Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO
Vice Presidente


Ver. Diocelso Antunes Pruciano – PDT
Membro